

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 de dezembro de 2006

Local e hora: Sede da Agência, às 15:00 horas.

Presentes: Os Conselheiros, Marfisa Maria de Aguiar Ferreira Ximenes, Lúcio Correia Lima, José Luiz Lins dos Santos e ainda, Flaviana Tôres Maroja Santos, Secretária Executiva do Conselho Diretor, que atuou como Secretária.

Julgamento de Processos: **PCEE/OUV/0589/2006;** Reclamante: Raimundo Dimas Linhares; Reclamada: COELCE; Relatora: Conselheira Marfisa Ximenes; Decisão: O Conselho, por unanimidade, **julgou a reclamação improcedente**, nos termos do voto da Relatora; **PCEE/OUV/0087/2006;** Reclamante: Francisco Soares de Oliveira; Reclamada: COELCE; Relatora: Conselheira Marfisa Ximenes; Decisão: O Conselho, por unanimidade, **julgou a reclamação improcedente**, nos termos do voto da Relatora; **PCEE/OUV/0582/2006;** Reclamante: Valter Prever Loiri; Reclamada: COELCE; Relatora: Conselheira Marfisa Ximenes; Decisão: O Conselho, por unanimidade, **julgou a reclamação procedente**, nos termos do voto da Relatora; **PCEE/OUV/0397/2005;** Reclamante: Francisco Antônio de Alcântara e Silva; Reclamada: COELCE; Relatora: Conselheira Marfisa Ximenes; Decisão: O Conselho, por unanimidade, **julgou a reclamação improcedente**, nos termos do voto da Relatora; **PCEE/OUV/0482/2005;** Reclamante: Raimunda Gomes de Carvalho; Reclamada: COELCE; Relatora: Conselheira Marfisa Ximenes; Decisão: O Conselho, por unanimidade, **decidiu pelo arquivamento do presente processo**, nos termos do voto da Relatora; **PCEE/CEE/0030/2006 (AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO);** Fiscalizada: COELCE; Relatora: Conselheira Marfisa Ximenes; Decisão: O Conselho, por unanimidade, **decidiu aprovar o Parecer PR/PRJ/0154/2006**, nos termos do voto da Relatora; **PROC/OUV/10141/2003 (PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO);** Requerente: CEPAL Ceará Plásticos Ltda; Relatora: Conselheira Marfisa Ximenes; Decisão: O Conselho, por unanimidade, **negou o pedido de desarquivamento do presente processo**, nos termos do voto da Relatora; **PCSB/OUV/0026/2006;** Reclamante: José Regivaldo Matos Barreto; Reclamada: CAGECE; Relatora: Conselheira Marfisa Ximenes; Decisão: O Conselho, por unanimidade, **julgou a reclamação procedente**, nos termos do voto da Relatora; **PCSB/OUV/0049/2006;** Reclamante: Cláudio José

de Oliveira; Reclamada: CAGECE; Relatora: Conselheira Marfisa Ximenes; Decisão: O Conselho, por unanimidade, **julgou a reclamação procedente**, nos termos do voto da Relatora; **PCEE/OUV/0731/2006**; Reclamante: João Ticiano de Alencar Sampaio; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro José Luiz Lins dos Santos; Decisão: O Conselho, por unanimidade, **julgou a reclamação improcedente**, nos termos o voto do Relator; **PCSB/OUV/0030/2006**; Reclamante: Francisca Rodrigues Mota; Reclamada: CAGECE; Relator: Conselheiro José Luiz Lins dos Santos; Decisão: O Conselho, por unanimidade, **julgou a reclamação procedente**, nos termos o voto do Relator; **PCEE/OUV/0607/2005**; Reclamante: Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro José Luiz Lins dos Santos; Decisão: O Conselho, por unanimidade, **julgou a reclamação procedente**, nos termos o voto do Relator; **PCEE/OUV/0470/2005**; Reclamante: José Moreira Neto; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro José Luiz Lins dos Santos; Decisão: O Conselho, por unanimidade, **julgou a reclamação procedente em parte**, nos termos o voto do Relator; **PCSB/CSB/0046/2005 (AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO)**; Interessado: CAGECE; Relator: Conselheiro José Luiz Lins dos Santos; Decisão: O Conselho, por unanimidade, unanimidade, **decidiu pelo arquivamento do presente processo**, nos termos o voto do Relator; **PCSB/CSB/0005/2004 (AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO)**; Fiscalizada: CAGECE; Relator: Conselheiro José Luiz Lins dos Santos; Decisão: O Conselho, por unanimidade, unanimidade, **decidiu pela emissão do Termo de Falhas e Transgressões**, nos termos o voto do Relator; **PCSB/OUV/0046/2006**; Reclamante: Dairton Pinheiro Leandro; Reclamada: CAGECE; Relator: Conselheiro Lúcio Correia Lima; Decisão: O Conselho, por unanimidade, **decidiu pelo Arquivamento do presente processo**, nos termos o voto do Relator; **PCSB/CSB/0071/2005; (TERMO DE AJUSTAMENTO E CONDUTA)**; Fiscalizada: CAGECE; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro Lúcio Correia Lima; Decisão: O Conselho, por unanimidade, **aprovou as recomendações constantes do voto do Relator**;

Outros Processos : **PCEE/DEX/0001/2006**; Relatora: Conselheira Marfisa Ximenes; Decisão: O Conselho por unanimidade, aprovou a minuta de Resolução que regulamenta a imposição de penalidades à Concessionária de Serviços de Distribuição de Gás Canalizado, encaminhando para consulta pública modalidade intercâmbio documental; **PCEE/CDR/0005/2006**; Relatora: Conselheira Marfisa

Ximenes; Decisão: O Conselho por unanimidade, acata a Nota Técnica NT/CEE/0001/2006 de 15 de fevereiro de 2006 e o item 2 da CI/CEE/00238/2006 e resolve submeter a audiência pública, modalidade intercâmbio documental, as minutas: Resolução que atribui nova redação ao artigo 4, I, alíneas “e” e “g”, e artigo 22, § 2º, da Resolução ARCE nº 59/2005, e Resolução que altera a tabela V do art. 18, da Resolução ARCE nº 60/2005; **PADM/GAF/0117/2006**; Relatora: Conselheira Marfisa Ximenes; Decisão: O Conselho por unanimidade, aprovou a **Resolução nº 74**, que dispõe sobre o repasse para Regulação e Fiscalização dos Serviços de Gás Canalizado, relativo ao 1º semestre do exercício 2006, nos termos do voto da Relatora; **PADM/GAF/0118/2006**; Relatora: Conselheira Marfisa Ximenes; Decisão: O Conselho por unanimidade, aprovou a **Resolução nº 75**, que dispõe sobre o repasse para Regulação e Fiscalização dos Serviços de Gás Canalizado relativo ao 2º semestre do exercício 2006, nos termos do voto da Relatora; **PCTR/CDR/0025/2006**; Interessado: COPRATRAFCE; Relator: Conselheiro Lúcio Correia Lima; Decisão: O Conselho, por unanimidade, **decidiu pelo indeferimento do pleito do interessado**, nos termos do voto do Relator. **PCTR/CTR/0015/2005**; Relator: Conselheiro Lúcio Correia Lima; Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a **Resolução nº 76**, que dispõe sobre o livro de ocorrência a ser disponibilizado pelas transportadoras do Serviço Regular e cooperativas do Serviço Regular Complementar do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Ceará. **PCTR/CTR/0002/2006**; Relator: Conselheiro Lúcio Correia Lima; Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a **Resolução nº 77**, que dispõe sobre os canais para atendimento de reclamações dos usuários que devem ser disponibilizados pelas transportadoras do Serviço Regular e cooperativas do Serviço Regular Complementar do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Ceará.

Término: 20:00 h.